



Câmara Municipal de Cristais Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

SEGUNDOO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024

Dispensa de Licitação nº 009/2024

Processo nº 010/2024

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 50.486.802/0001-21, com sede na Avenida Antônio Prado, nº 2385, no centro da cidade de Cristais Paulista-SP, CEP nº 14.460-000, Telefone: (016) 3133-1361, representado por seu Presidente Sr. Hernani Navarrete Gomes, neste ato denominado CONTRATANTE, e TEMPLUM ENGENHARIA, RESTAURO E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ nº 26.520.677/0001-44, com sede na Rua [REDACTED] nº [REDACTED], Cristais Paulista, CEP: 14460-000, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa de Licitação n.º 009/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 009/2024** por mais 12 (doze) meses, a partir de **27 de agosto de 2025 até 27 de agosto de 2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.2. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 304,50 (Trezentos e quatro reais e cinquenta centavos), até totalizar o valor global de R\$ 3.654,00 (Três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais), conforme descrito nas Cláusulas sétima, subitem 7.1 e 7.2 do Contrato nº 009/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Dotação Orçamentária: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente **ADITAMENTO DE CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que a seguir vai assinado por 02 (duas) testemunhas presenciais, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cristais Paulista-SP, 26 de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA - Contratante
Hernani Navarrete Gomes
Presidente

TEMPLUM ENGENHARIA, RESTAURO E CONSERVAÇÃO LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:-

ma Elise Cunha Carida

Rogério Ag. J. Conde